Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 164/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal - sanciono a seguinte Lei:

Súmula: considera como órgão de utilidade pública o SASBI - Sociedade de Assistência Social e Beneficente de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica considerado como órgão de utilidade pública, o SASBI - Sociedade de Assistência Social e Beneficente de Ivaiporã, com sede e fôro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 2º - A entidade acima citada, a partir desta data, gozará dos benefícios - legais e que estão previstos nas Leis Municipais, Código Tributário e Código de Posturas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda